



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - centro - CEP 12.955 - 017

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.002/2026

EDITAL Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS E MOCHILAS TIPO SACO PERSONALIZADAS; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos 02 dias do mês de março de 2026, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Cep. 12955-017, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**, e pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. **CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**, celebra com a empresa **MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Estrada Antônio Romite, nº 1505, Bairro Canedos, em Piracaia/SP - CEP: 12970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.264.100/0001-19, representada neste ato pelo Sr.(a) **JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**, CPF [REDACTED], nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 30/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS E MOCHILAS TIPO SACO PERSONALIZADAS; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES****Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - centro - CEP 12.955 - 017****CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, CORDÃO PARA FECHAMENTO E ALÇAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM O USO NAS COSTAS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA). PERSONALIZAÇÃO EM 1 (UMA) FACE COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UN	5.000	PRÓPRIA	8,30	41.500,00
ITEM 02	CAMISETA ATLETA, TECIDO: 100% POLIAMIDA SEM FUROS, TIPO DRYFIT CREPE, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO; COM ELASTANO. GOLA: GOLA CARECA, COM RIBANA (CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO E COR DA MALHA DA CAMISETA). COSTURA: TIPO OVERLOCADA, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE. PERSONALIZAÇÃO: MARCA DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (COM ÁREA MÁXIMA DE 8 X 5 CM) E GRAFISMO NO CORPO DA CAMISA (COM ÁREA MÁXIMA DE 45 X 28 CM); IMPRESSÃO NAS COSTAS EM UMA COR COM MARCA (OU LOGO) DA SECRETARIA DE ESPORTE E PARCEIROS NA PARTE SUPERIOR (COM ÁREA MÁXIMA DE 16 X 10 CM). ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAMISETA: TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMANHO ADULTO: TAMANHO P, COMPRIMENTO 68 CM; LARGURA DO CORPO 48 CM; TAMANHO M, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA DO CORPO 52 CM; TAMANHO G, COMPRIMENTO 73 CM, LARGURA DO CORPO 54 CM; TAMANHO GG, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA DO CORPO 61,5 CM.	UN	5.000	PRÓPRIA	14,68	73.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 114.900,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).**2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 114.900,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - centro - CEP 12.955 - 017

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante. contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, os itens definidos no termo de referência, estão com as quantidades definidas para o consumo necessário para 12 (doze) meses, e serão solicitadas quantidades parciais conforme a demanda solicitada.

3.4. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:

3.4.1. Os produtos serão entregues conforme estabelecido nos Pedidos, em departamentos e prédios públicos, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre as 7h00m a 16h00m, nos dias úteis de segunda a sexta-feira. O local de entrega deverá ser na Avenida Tiradentes, s/nº - Centro - Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12.955-025 - Secretaria de Esportes e Lazer.

3.4.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em partes e não corresponder às especificações do ANEXO 01—Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - centro - CEP 12.955 - 017

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

4.5.2. A DETENTORA deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

4.5.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pelas seguintes dotações: 3.3.90.30.27.812.00016.2078; 3.3.90.30.27.812.00016.2079.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - centro - CEP 12.955 - 017

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5.2. O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual. 5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.3. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.4. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6. DAS SANÇÕES

6.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - centro - CEP 12.955 - 017

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço de corrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 6.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15(quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) Após 30(trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 6.1. cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na alínea “a”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - centro - CEP 12.955 - 017

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, aos 02 dias do mês de março de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO

Secretário de Esportes e Lazer

MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF sob o N.º 26.264.100/0001-19

Representada pelo Sr.(a) JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 729B-7176-94D3-022B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA (CNPJ 26.264.100/0001-19) em 02/03/2026 10:53:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO (CPF 312.XXX.XXX-50) em 02/03/2026 11:22:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO AFONSO FERREIRA BUENO (CPF 713.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 17:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/729B-7176-94D3-022B>